

Resposta 03/04/2023 14:43:50

Seguem abaixo as respostas da área demandante em relação ao esclarecimento de dúvidas. Respondendo ao primeiro questionamento, temos a necessidade de cumprimento do item 1.4. do TR, estabelecendo que "Os serviços serão prestados em rede própria ou credenciada de oficinas e estabelecimentos, credenciados pela Contratada, em todo o território nacional, com utilização predominante no estado de Minas Gerais, e esporádica em outras localidades", ou seja, deverá a vencedora do certame oferecer os serviços de abastecimento, por meio de estabelecimentos, contemplados aqui postos de combustível, localizados em todo o território nacional, porém predominantemente no estado de Minas Gerais. Conforme, ainda, o item acima, há que se destacar a possibilidade de que sejam disponibilizados postos de combustível em outras localidades, o que também está previsto, mais especificamente, no item 4.15. "O credenciamento de novas oficinas e/ou estabelecimentos, conforme a necessidade da Justiça Federal da 6ª Região deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da solicitação". Não obstante os itens citados, pode-se destacar, também, o item 5.1.5. que informa a necessidade de disponibilização da rede credenciada nos locais em que há veículos do Tribunal Regional Federal da 6ª Região cadastrados, cujas localidades foram apresentadas em anexo ao edital (Anexos I e II) e, complementando a informação, a contratada deverá disponibilizar, conforme o item 5.1.5.1. "(...) maior número possível de credenciados, visando o pleno atendimento das demandas necessárias (...)". Quanto ao segundo questionamento, confirmo que não há, atualmente, veículos pertencentes à frota deste TRF6 em garantia de fábrica vigente, portanto, em complemento à pergunta, informo que deverá a contratada, de acordo com o item 8.6.3. do TR "Manter, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas em todas as localidades citadas, onde está estabelecida a sede da contratante e suas subseções (ANEXO II), de todas as marcas listadas no Anexo I, e as que porventura vierem a ser adquiridas pela Justiça Federal da 6ª Região, objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos veículos novos em garantia (...) ou, ainda, conforme previsto no item 8.6.2. "(...) na impossibilidade (...), disponibilizar, (...) num raio de até 50 km, (...) pelo menos 01 (uma) concessionária autorizada (...)".